

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2022.**

Termo de contrato de fornecimento que entre si fazem o **Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão - FMAS** e a empresa **Distribuidora Hortifrúti Ltda.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO - FMAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.963.960/0001-61, com sede na Rua Bonfim, nº 80, Centro, Catalão - GO, CEP. 75.701-130, neste ato representado por sua atual Gestora, Sr<sup>a</sup>. **Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG nº M955.832 SSP/MG e inscrita no CPF nº 534.110.801-91, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - GO.

**CONTRATADA: DISTRIBUIDORA HORTIFRUTI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.734.881/0001-59, com sede A Avenida Gerson Barbosa de Melo, nº 370, Bairro Santa Cruz, Catalão - GO, CEP 75.706-600, por intermédio de seu representante legal o Sr **Diego de Oliveira Duarte**, portador da carteira de identidade nº 5021041 e do CPF nº 017.121.691-14, residente e domiciliado em Catalão - GO.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2021003982, Pregão Presencial nº 017/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **aquisição de hortifrutigranjeiro para atender a demanda da Morada da Criança, Abrigo do Idoso e da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão para o período de 12(doze) meses**, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório **Processo nº 2021003982, Pregão Presencial nº 017/2021** e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **08/02/2022** e encerramento em **07/02/2023**.

**2.2.** A execução dos serviços será a estipulada no Termo de Referência, cujas etapas observarão o cronograma fixado pelo órgão solicitante.

Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão - FMAS  
CNPJ/MF sob o nº 14.963.960/0001-61  
Rua Bonfim, nº 80, Centro, Catalão - GO, CEP. 75.701-130

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação das necessidades do órgão solicitante, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015 e alterações posteriores.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. Dá a este termo de contrato o total de **R\$ 152.751,10** (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACELGA	COMUM	QUILO	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00
2	AGRIÃO	COMUM	QUILO	360	R\$ 6,22	R\$ 2.239,20
3	ALFACE	COMUM	QUILO	690	R\$ 5,23	R\$ 3.608,70
4	ALMEIRÃO	COMUM	QUILO	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
5	BROCOLIS	COMUM	QUILO	310	R\$ 5,47	R\$ 1.695,70
6	CEBOLINHA	COMUM	QUILO	100	R\$ 8,73	R\$ 873,00
7	CHICÓRIA	COMUM	QUILO	100	R\$ 4,47	R\$ 447,00
8	COENTRO	COMUM	QUILO	100	R\$ 6,23	R\$ 623,00
9	COUVE	COMUM	QUILO	1.000	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
10	COUVE	FLOR	QUILO	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
11	ESPINAFRE	COMUM	QUILO	480	R\$ 5,73	R\$ 2.750,40
12	REPOLHO	COMUM	QUILO	1.000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
13	RÚCULA	COMUM	QUILO	600	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00
15	SALSÃO	COMUM	QUILO	150	R\$ 6,23	R\$ 934,50
16	ABÓBORA	GOIANINHA	QUILO	400	R\$ 2,22	R\$ 888,00
17	ABÓBORA	JAPONESA (KABUTIA)	QUILO	450	R\$ 2,20	R\$ 990,00
18	ABÓBORA	MADURA (BAIANA)	QUILO	480	R\$ 2,18	R\$ 1.046,40
19	ABÓBORA	MORANGA	QUILO	550	R\$ 2,17	R\$ 1.193,50
20	ABÓBORA	VERDE - COMUM-1	QUILO	1.400	R\$ 2,23	R\$ 3.122,00
21	ABÓBORA	ITALIANA	QUILO	1.500	R\$ 2,17	R\$ 3.255,00
22	ABÓBORA	VERDE - MENINA	QUILO	500	R\$ 2,32	R\$ 1.160,00
23	BERINJELA	COMUM	QUILO	550	R\$ 3,47	R\$ 1.908,50
24	CHUCHU	COMUM	QUILO	630	R\$ 2,88	R\$ 1.814,40
25	JILO	COMUM	QUILO	420	R\$ 3,60	R\$ 1.512,00
26	MILHO VERDE	COMUM	QUILO	1.200	R\$ 4,03	R\$ 4.836,00
27	PEPINO	COMUM	QUILO	360	R\$ 3,75	R\$ 1.350,00
28	PEPINO	JAPONES	QUILO	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
29	PIMENTA	CUMARI	QUILO	27	R\$ 10,50	R\$ 283,50
30	PIMENTA	CHEIRO	QUILO	27	R\$ 10,50	R\$ 283,50
31	PIMENTÃO	COMUM	QUILO	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
34	TOMATE	LONGA VIDA	QUILO	2.000	R\$ 4,10	R\$ 8.200,00
37	BATATA	DOCE	QUILO	555	R\$ 2,55	R\$ 1.415,25
39	BETERRABA	COMUM	QUILO	600	R\$ 2,57	R\$ 1.542,00

40	CARA	COMUM	QUILO	800	RS 4,05	RS 3.240,00
41	CEBOLA	ARGENTINA	QUILO	404	RS 4,30	RS 1.737,20
42	CEBOLA	NACIONAL	QUILO	500	RS 3,95	RS 1.975,00
43	CENOURA	COMUM	QUILO	1.200	RS 3,55	RS 4.260,00
44	INHAME	COMUM	QUILO	450	RS 5,58	RS 2.511,00
45	MANDIOCA	COMUM	QUILO	700	RS 4,97	RS 3.479,00
46	NABO	COMUM	QUILO	470	RS 7,17	RS 3.369,90
47	RABANETE	COMUM	QUILO	475	RS 7,17	RS 3.405,75
48	ABACAXI	HAVAI	QUILO	450	RS 4,83	RS 2.173,50
49	BANANA	MAÇÃ	QUILO	1.200	RS 5,48	RS 6.576,00
50	BANANA	MARMELO	QUILO	1.000	RS 3,72	RS 3.720,00
51	BANANA	NANICA	QUILO	1.000	RS 3,63	RS 3.630,00
52	BANANA	OURO	QUILO	1.500	RS 4,60	RS 6.900,00
53	BANANA	PRATA	QUILO	980	RS 4,05	RS 3.969,00
54	BANANA	TERRA	QUILO	960	RS 4,05	RS 3.888,00
55	LARANJA	PÊRA-RIO	QUILO	1.500	RS 1,93	RS 2.895,00
56	MAMÃO	FORMOSA	QUILO	1.200	RS 2,60	RS 3.120,00
57	MELANCIA	COMUM	QUILO	1.200	RS 1,93	RS 2.316,00
58	MELÃO	AMARELO - COMUM	QUILO	540	RS 4,00	RS 2.160,00
59	PÊRA	NACIONAL	QUILO	500	RS 10,16	RS 5.080,00
60	TANGERINA	PONKAM	QUILO	570	RS 10,06	RS 5.734,20
61	TANGERINA	VERONA	QUILO	600	RS 9,90	RS 5.940,00
62	OVO	CAIPIRA	IBALAGEM COM 12UNIDADES	500	RS 8,72	RS 4.360,00

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão, na classificação abaixo:

Projeto Atividade	Dotação Orçamentária
FMAS	14.1401.08.122.4010.4020-339030

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão - FMAS  
CNPJ/MF sob o nº 14.963.960/0001-61  
Rua Bonfim, nº 80, Centro, Catalão - GO, CEP. 75.701-130



5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com o **Termo de Nomeação de Fiscal**, de 08 de fevereiro de 2022, incumbe a servidora **Hugo César de Oliveira Pedro**, a fiscalização e controle da execução deste contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. A CONTRATADA se obriga a entregar no ato da assinatura deste contrato, os seguintes documentos/certidões atualizadas:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.8. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;



**7.2.8.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

**10.2.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todas as exigências anexas ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:**

**11.1.** É vedado à CONTRATADA:

**11.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**11.3.** Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**12.1.** A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:**

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:**

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação da integra deste instrumento, e também seu extrato, quando necessário, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).


**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 08 de fevereiro de 2022.

  
  
**Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão - FMAS**  
**Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias**  
**Secretária de Promoção e Ação Social**  
**Contratante**

  
**Distribuidora de Hortifruti Ltda**  
**CNPJ/MF 35.734.881/0001-59**  
**Diego de Oliveira Duarte**  
**Representante Legal**  
**Contratada**

Testemunhas:

Nome: *Pedro Henrique Rodrigues Junior* Nome: *Adna Alves do Cost*  
CPF: *040.867.907-52* CPF:

